



NORMAS DE UTILIZAÇÃO ALANDROAL E-BIKE

O serviço de aluguer de bicicletas de uso partilhado ALANDROAL E-BIKE tem um carácter lúdico e ecológico. O objectivo é fomentar o uso deste veículo não poluente na realização de pequenas deslocações urbanas, reduzindo progressivamente a circulação automóvel e contribuindo para o uso de meios de transporte suaves. Pretende-se, igualmente, facultar a quem nos visita uma outra forma de conhecer as nossas vilas e aldeias de forma agradável e em contato com a natureza.

Atualmente, e para começar, este serviço de aluguer de bicicletas de uso partilhado ALANDROAL E-BIKE encontra-se disponível em Alandroal, junto ao Posto de Turismo, e em Juromenha, junto ao antigo posto da Guarda Fiscal.

1. O serviço de aluguer de bicicletas está disponível durante todo o ano, ficando ao critério da Câmara Municipal de Alandroal a ampliação ou redução do serviço por condições climatéricas adversas ou impeditivos de carácter técnico. O horário de funcionamento do serviço é o seguinte: das 8h30 às 16h30. As bicicletas não deverão ser utilizadas de noite.
 - a. O tempo máximo de utilização das bicicletas é de quatro horas
 - b. Ao entregar a bicicleta nos pontos de entrega, o utilizador fica inabilitado durante meia hora antes de poder utilizar novamente o serviço
 - c. Eventuais modificações ao horário serão afixadas nos pontos de aluguer em locais bem visíveis
 - d. O uso da bicicleta está limitado aos espaços determinados pelo Município de Alandroal
 - e. O uso da bicicleta dependerá da disponibilidade das mesmas nos pontos de aluguer.
2. Os utilizadores menores de 18 anos e maiores de 14 anos poderão utilizar o serviço desde que acompanhados pelos pais ou tutores, ficando estes responsáveis pelo bom uso da bicicleta.
3. O Município de Alandroal não se responsabiliza pelos danos que o utilizador possa



sofrer ou causar a si próprio ou a terceiros durante a utilização do serviço. Da mesma forma, o Município de Alandroal não pode ser responsabilizado por danos ou prejuízos causados pela má utilização da bicicleta.

4. O cartão de utilizador que permite o acesso ao serviço é propriedade do Município de Alandroal e, em caso de perda, roubo ou deterioração do mesmo, o utilizador deverá informar imediatamente os serviços para se proceder à anulação do mesmo. Por cada nova utilização do serviço, o utilizador terá de realizar todo o processo de aptidão de utilizador e saldar o valor definido.
5. Para que lhe seja entregue o cartão, o utilizador deve saldar o seguinte valor do serviço:
 - a. 2,00€ (dois euros) por hora;
 - b. 5,00€ (cinco euros) pelas quatro horas.
 - c. 10,00€ (dez euros) em caso de perda, roubo ou deterioração do cartão.
6. O Utilizador deve utilizar o serviço com a moderação possível e conforme as normas de utilização previstas pelo sistema de aluguer de bicicletas. Deve-se fazer o uso correto da bicicleta, devolvendo-a no mesmo estado que a encontrou e em bom estado de funcionamento.
7. O utilizador compromete-se durante o tempo do aluguer a estacionar a bicicleta em zonas adequadas e seguras, respeitando sempre as normas definidas pelo Código da Estrada e utilizando as vias públicas do Município de Alandroal.
8. O utilizador deve retirar e devolver a bicicleta nos horários e locais autorizados. O não cumprimento desta obrigação poderá ser punido com a desactivação do cartão pela empresa titular do mesmo. O utilizador assume a custódia da bicicleta logo que a retira do estacionamento. A cada entrega, o utilizador deve assegurar-se que tranca adequadamente a bicicleta em local próprio para o efeito nos pontos de aluguer.



9. O utilizador deve ser responsável em todo o momento pelas obrigações que se determinem por qualquer autoridade ou organismo, independentemente de ser estatal, autónomo ou local, incluindo a necessidade de usar qualquer tipo de complemento para a utilização, como capacete, colete reflector, etc.
10. É proibida a utilização da bicicleta para fins lucrativos, comerciais ou qualquer outro tipo de uso profissional.
11. É expressamente proibido ao utilizador emprestar, alugar, vender ou ceder a terceiros a bicicleta e/ou o cartão do serviço de aluguer.
- 12.
13. É proibida a utilização da bicicleta fora da zona urbana ou das vias urbanas identificadas. Proíbe-se expressamente o seu uso em transportes urbanos.
14. É igualmente proibida a utilização da bicicleta em terrenos ou em condições inapropriadas para bicicletas, como escadas, ladeiras, campos de terra, rampas de patinagem, etc.
15. É proibido o transporte de passageiros na bicicleta.
16. É proibida a desmontagem e/ou manipulação parcial ou total da bicicleta.
17. Antes de retirar a bicicleta do ponto de aluguer, o utilizador tem que comprovar a sua conformidade no sistema informático e assegurar-se que a bicicleta que vai usar está em boas condições de uso e manutenção.
18. A bicicleta está sob a responsabilidade do titular do cartão durante o período de tempo que decorre entre o levantamento e a devolução da bicicleta num dos pontos de aluguer do sistema. O utilizador assume as consequências derivadas das sanções temporais da não devolução e económicas por abandono, roubo e/ou a não devolução.



19. Em caso de perda ou furto, o utilizador tem obrigação de comunicar de imediato o desaparecimento da bicicleta em qualquer um dos balcões de utilizadores, assim como uma cópia da denúncia efectuada em qualquer posto da polícia.

20. Em caso de acidente ou incidente que afecte as condições mecânicas das bicicletas, o utilizador tem obrigação de comunicar imediatamente o sucedido para o telefone indicado. A bicicleta continuará sob a responsabilidade do utilizador até que este a restitua a um dos pontos de aluguer ou a entregue ao pessoal autorizado.

21. Os danos produzidos na bicicleta pelo uso incorrecto serão cobrados ao utilizador do serviço que, segundo os casos, pode perder o direito a desfrutar do mesmo, sem prejuízo de ter que assumir os gastos devido a reparação do veículo.

22. Em situação de atraso na entrega da bicicleta, o cartão de acesso ao serviço de aluguer será desactivado conforme o tempo de atraso:
 - i. Se o atraso na entrega da bicicleta for inferior a uma hora, a inabilitação será de um dia completo.
 - ii. Se o atraso na entrega da bicicleta for entre 1 a 8 horas, a inabilitação será de dois dias.
 - iii. Se o atraso na entrega for posterior à hora da recolha das bicicletas nos pontos de aluguer, a inabilitação será de 10 dias.
 - iv. Se o atraso na entrega da bicicleta for entre 8 a 24 horas, a inabilitação será de um mês.
 - v. Se o atraso na entrega da bicicleta for superior a 24 horas, a inabilitação é de todo o ano em curso.
 - vi. No caso de reincidência inabilitasse-a com carácter indefinido.

23. O abandono injustificado da bicicleta será considerado mau uso do mobiliário urbano, provocando a baixa no serviço durante todo o período de aluguer do ano



em curso, mais uma sanção económica de 300,00€.

24. Em caso de furto ou roubo da bicicleta, o utilizador deve apresentar cópia da denúncia apresentada na polícia. Em caso da não apresentação do documento, fica sujeito a baixa indefinida no sistema de aluguer de bicicletas e ainda a uma sanção económica de 300,00€.

25. Ao Município de Alandroal é-lhe facultado o poder de incrementar, reduzir ou alterar estas normas sempre que ache oportuno melhorar o serviço. O Município dará máxima difusão de qualquer mudança utilizando para isso os meios que achar mais oportunos.